

# Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH\_CP-62/2023 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



**Corte IDH**  
Protegendo Direitos

## A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS REALIZARÁ O SEU 162º PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES NA COLÔMBIA



Organizadores:



Com o apoio de:



*San José, Costa Rica, 12 de setembro de 2023* - Entre os dias 9 e 13 de outubro de 2023, a Corte Interamericana de Derechos Humanos realizará o seu 162º Período Ordinário de Sessões na Colômbia. Este período ocorrerá graças a um convite feito pelo Estado da Colômbia.

O Presidente da Corte Interamericana, Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, afirmou que "a realização deste Período de Sessões da Corte Interamericana na Colômbia é uma ótima oportunidade para aprofundar o conhecimento sobre o trabalho do Tribunal, bem como para a participação nas atividades públicas de todos aqueles interessados na temática dos direitos humanos".

"Durante a recente visita do Presidente da Colômbia, Gustavo Petro, expressamos nosso agradecimento ao Estado por este convite e, com isso, recordamos a importância de tais momentos para o Sistema Interamericano de Direitos Humanos", disse o Presidente.

Durante o Período de Sessões, serão realizadas 3 audiências públicas de Casos Contenciosos e audiências de Supervisão de Cumprimento de Sentenças. Além disso, um Seminário Internacional será realizado em 9 de outubro na Universidade Externado.

As informações sobre os casos, programação e formulários de inscrição para participar das atividades mencionadas estão disponíveis no seguinte link: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/162POS-Colombia/>

Todas as atividades são públicas e gratuitas. Na Colômbia, as audiências públicas serão realizadas na sede da Defensoria do Povo da Colômbia (de 10 a 12 de outubro). A Corte Interamericana emitirá comprovantes de participação nas atividades apenas para aquelas pessoas que se inscreverem previamente e comparecerem presencialmente.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos agradece à Cooperação Espanhola, por meio da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, à Cooperação do Reino da Suécia, ao Ministério das Relações Exteriores da Colômbia, à Defensoria do Povo da Colômbia, à Universidade Externado e à JEP pelo apoio na realização deste Período.

## **I. Cerimônia de Abertura do 162º Período Ordinário de Sessões na Colômbia**

Na segunda-feira, 9 de outubro de 2023, a partir das 10:00 (horário da Colômbia), será realizada a Cerimônia de Abertura do 162º Período Ordinário de Sessões na sede do Ministério das Relações Exteriores da Colômbia. Esta atividade é de caráter privado.

A Cerimônia será transmitida nas redes sociais da Corte Interamericana.

## **II. Seminário Internacional: 75 anos da Declaração Americana e 45 anos da Convenção Americana sobre Direitos Humanos: Conquistas e desafios**

Na segunda-feira, 9 de outubro de 2023, a partir das 14:15, será realizado o Seminário Internacional: "**75 anos da Declaração Americana e 45 anos da Convenção Americana sobre Direitos Humanos: Conquistas e desafios**". A atividade ocorrerá na Universidade Externado e contará com a participação de Juízes da Corte Interamericana e destacados acadêmicos.

O Seminário será transmitido nas redes sociais da Corte Interamericana.

Para participar do Seminário, você pode se inscrever [aqui](#).

Consulte o programa preliminar do Seminário [aqui](#).

## **III. Audiências Públicas de Casos Contenciosos**

A Corte realizará audiências públicas presenciais nos seguintes Casos Contenciosos. As audiências públicas ocorrerão na sede da Defensoria do Povo da Colômbia e serão transmitidas nas redes sociais da Corte Interamericana.

### **a) Caso Huilcaman Paillama e outros Vs. Chile<sup>1</sup>**

Este caso diz respeito à alegada responsabilidade do Estado por uma série de alegadas violações no contexto de um processo penal iniciado contra 140 pessoas pertencentes à etnia mapuche, durante uma série de protestos ocorridos em 1992, por ocasião dos 500 anos da conquista espanhola da América. Entre 16 e 20 de junho de 1992, membros do Conselho de Todas as Terras, uma organização que reúne autoridades originárias mapuches, teriam ocupado 11 terrenos vizinhos às suas comunidades para chamar a atenção da opinião pública para várias reivindicações, bem como do Senado, onde estava em tramitação o projeto de Lei Indígena. As ocupações consistiam em realizar manifestações por um curto período nos terrenos ocupados, colocando faixas com slogans que exigiam a devolução das terras. As ocupações terminaram quando os terrenos foram supostamente desocupados pela força policial.

Posteriormente, as alegadas vítimas foram submetidas a um processo penal e, em 11 de março de 1993, foram condenadas por crimes de usurpação, associação criminosa, desacato, furto, cumplicidade em furto e lesões, com penas que variaram entre o pagamento de seis salários-mínimos até três anos e nove meses de prisão. Alega-se que durante esses processos penais foram cometidas supostas violações dos direitos a serem julgados por uma autoridade imparcial, o direito a uma motivação adequada, o princípio da presunção de inocência, o direito à notificação prévia e detalhada da acusação, o direito ao tempo e aos meios adequados para a preparação da defesa, o princípio da legalidade, o direito à liberdade de expressão, o direito à liberdade de associação e o princípio da igualdade e não discriminação.

Você pode obter mais informações sobre o caso [aqui](#).

A audiência pública será realizada presencialmente na terça-feira, 10 de outubro de 2023, a partir das 09:00 (horário da Colômbia), na sede da Defensoria do Povo da Colômbia. Para comparecer pessoalmente a esta audiência, por favor, inscreva-se [aqui](#).

## **b) Caso Pérez Lucas e outros Vs. Guatemala**

Este caso se refere à alegada responsabilidade do Estado por alegadas violações que teriam ocorrido como resultado da detenção, em abril de 1989, dos senhores Agapito Pérez Lucas, Nicolás Mateo, Macario Pú Chivalán e Luis Ruiz Luis, seu posterior desaparecimento forçado e o suposto estado de impunidade das investigações a respeito.

De acordo com a Comissão, as alegadas vítimas eram defensores de direitos humanos vinculados ao Conselho de Comunidades Étnicas Runujel Junam (CERJ) e foram detidos por agentes do Estado que se recusaram a informar os motivos da detenção, o local para onde foram levados e o paradeiro posterior das alegadas vítimas. A Comissão considerou também que o Estado não investigou os fatos de forma diligente nem em um prazo razoável. Consequentemente, solicitou que seja declarada a responsabilidade internacional da República da Guatemala pela violação dos direitos à personalidade jurídica (artigo 3), à vida (artigo 4.1), à integridade pessoal (artigo 5.1), à liberdade pessoal (artigo 7.1), à liberdade de associação em defesa dos direitos humanos (artigo 16.1), às garantias judiciais (artigo 8.1) e à proteção judicial (artigo 25.1), em relação ao artigo 1.1 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, bem como pela violação dos artigos I a) e I b) da Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas.

Você pode obter mais informações sobre o caso [aqui](#).

A audiência pública será realizada presencialmente na quarta-feira, 11 de outubro de 2023, a partir das 09:00 (horário da Colômbia), na sede da Defensoria do Povo da Colômbia. Para comparecer pessoalmente a esta audiência, por favor, inscreva-se [aqui](#).

## **c) Caso Leite de Souza e outros Vs. Brasil<sup>2</sup>**

Este caso se refere à alegada responsabilidade do Estado pelo alegado desaparecimento forçado de Viviane Rocha, Cristiane Leite de Souza, Wudson de Souza, Wallace do Nascimento, Antônio Carlos da Silva, Luiz Henrique Euzébio, Edson de Souza, Rosana Lima de Souza, Moisés dos Santos Cruz, Luiz Carlos Vasconcelos de Deus e Edio do Nascimento, bem como pelos supostos atos de violência sexual contra a mulher, no contexto desses desaparecimentos. Além disso, o caso está relacionado ao suposto homicídio das senhoras Edméa da Silva Euzébio e Sheila da Conceição, mãe e prima de Luiz Henrique Euzébio, uma das supostas vítimas de desaparecimento forçado, e à alegada falta de devida diligência na investigação e punição dos responsáveis. Segundo a Comissão, em 26 de julho de 1990, um grupo de policiais civis e militares teria sequestrado e levado as supostas vítimas para a casa de um militar, onde teriam sido submetidas a violência sexual, assassinadas e jogadas no Rio Estrela.

A investigação policial teria começado em 31 de julho de 1990. Em 27 de julho de 2010, o Ministério Público do estado do Rio de Janeiro arquivou a investigação policial, sem ter iniciado uma ação penal, pois "os corpos nunca foram encontrados, não havendo provas técnicas da materialidade do crime de homicídio" e devido à prescrição da pretensão punitiva. A investigação

teria sido reaberta em 13 de dezembro de 2011, supostamente em resposta a uma petição apresentada à Comissão Interamericana. Por outro lado, em 15 de janeiro de 1993, as senhoras Edméa da Silva Euzébio e Sheila da Conceição teriam sido assassinadas na cidade do Rio de Janeiro, pouco depois de Edméa da Silva ter testemunhado perante uma autoridade judicial sobre a participação de policiais nos supostos desaparecimentos. A investigação penal dessas mortes teria começado em 25 de fevereiro de 1993. De acordo com a Comissão, a pessoa acusada como autora intelectual foi absolvida em 1996 pelo Tribunal do Júri a pedido do Ministério Público, por falta de provas. Posteriormente, sete policiais militares do 9º Batalhão da Polícia Militar, conhecido como "Cavalos Corredores", teriam sido acusados pelos homicídios. Em 22 de setembro de 2014, o caso foi levado ao Tribunal do Júri.

Você pode obter mais informações sobre o caso [aqui](#).

A audiência pública será realizada presencialmente na quinta-feira, 12 de outubro de 2023, a partir das 09:00 (horário da Colômbia), na sede da Defensoria do Povo da Colômbia. Para comparecer pessoalmente a esta audiência, por favor, inscreva-se [aqui](#).

#### **IV. Audiência de Supervisão do Cumprimento de Sentença**

A Corte realizará audiências privadas de Supervisão do Cumprimento de Sentença nos seguintes casos:

##### **a) Audiência privada de Supervisão do Cumprimento de Sentença no Caso Isaza Uribe e outros Vs. Colômbia<sup>3</sup>**

A audiência será realizada na segunda-feira, 9 de outubro de 2023.

##### **b) Audiência privada de Supervisão do Cumprimento de Sentença no Caso das Massacres de Ituango Vs. Colômbia<sup>4</sup>**

A audiência será realizada na segunda-feira, 9 de outubro de 2023.

##### **c) Audiência privada de Supervisão do Cumprimento de Sentença no Caso Vereda La Esperanza Vs. Colômbia<sup>5</sup>**

A audiência será realizada na segunda-feira, 9 de outubro de 2023.

##### **d) Audiência privada de Supervisão do Cumprimento de Sentença no Caso das Comunidades Afrodescendentes deslocadas da Bacia do Rio Cacarica (Operação Gênese) Vs. Colômbia<sup>6</sup>**

A audiência será realizada na sexta-feira, 13 de outubro de 2023.

##### **e) Audiência privada de Supervisão do Cumprimento de Sentença no Caso Bedoya Lima e outra Vs. Colômbia<sup>7</sup>**

A audiência será realizada na sexta-feira, 13 de outubro de 2023.

#### **V. Supervisão do Cumprimento de Sentenças, Medidas Provisórias e questões Administrativas**

Além disso, a Corte supervisionará o cumprimento de diversas Sentenças e a implementação de Medidas Provisórias sob sua jurisdição, bem como questões processuais de diferentes casos contenciosos. Também serão tratados diversos assuntos de natureza administrativa.

Informações regulares serão fornecidas sobre o desenvolvimento das várias atividades deste 162º Período Ordinário de Sessões.

\*\*\*

<sup>1</sup> A Juíza Patricia Pérez Goldberg, de nacionalidade chilena, não participará da audiência pública deste caso de acordo com o Art. 19 do Regulamento da Corte.

<sup>2</sup> O Juiz Rodrigo Mudrovitsch, de nacionalidade brasileira, não participará da audiência pública deste caso de acordo com o Art. 19 do Regulamento da Corte.

<sup>3</sup> O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, de nacionalidade colombiana, não participará da audiência de supervisão deste caso conforme o Art. 19 do Regulamento da Corte.

<sup>4</sup> O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, de nacionalidade colombiana, não participará da audiência de supervisão deste caso conforme o Art. 19 do Regulamento da Corte.

<sup>5</sup> O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, de nacionalidade colombiana, não participará da audiência de supervisão deste caso conforme o Art. 19 do Regulamento da Corte.

<sup>6</sup> O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, de nacionalidade colombiana, não participará da audiência de supervisão deste caso conforme o Art. 19 do Regulamento da Corte.

<sup>7</sup> O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto, de nacionalidade colombiana, não participará da audiência de supervisão deste caso conforme o Art. 19 do Regulamento da Corte.

\*\*\*

A composição da Corte para este Período de Sessões será a seguinte: Juiz Ricardo C. Pérez Manrique, Presidente (Uruguai), Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot, Vice-Presidente (México), Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia), Juíza Nancy Hernández López (Costa Rica), Juíza Verónica Gómez (Argentina), Juíza Patricia Pérez Goldberg (Chile) e Juiz Rodrigo Mudrovitsch (Brasil).

\*\*\*

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana <https://www.corteidh.or.cr/index.cfm?lang=pt> ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a [corteidh@corteidh.or.cr](mailto:corteidh@corteidh.or.cr). Para assessoria de imprensa pode contatar a Gabriela Sancho a [prensa@corteidh.or.cr](mailto:prensa@corteidh.or.cr).

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a [comunicaciones@corteidh.or.cr](mailto:comunicaciones@corteidh.or.cr). Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#)

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2023.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.